



DOCG

Ano 2024 • Edição **0194**

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE MÚSICA FRANCISCO SOARES FILHO, VISANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO CULTURAL E FINANCEIRO PARA FORMAÇÃO E APRESENTAÇÕES DE ORQUESTRA DE FREVO.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE MÚSICA FRANCISCO SOARES FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 24.529.083/0001-79, com sede na Travessa Veterano Francisco Vicente, S/N, neste ato representada por seu presidente, Mateus Daniel de Félix Soares, inscrito no CPF/MF nº 104.879.854-27, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 479, de 27 de junho de 2023, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE** e a **ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE MÚSICA FRANCISCO SOARES FILHO**, para concessão de auxílio cultural e financeiro, com vistas a proporcionar a formação e às apresentações de orquestra de frevo composta por músicos campo-grandenses.

A proposta passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:

- Garantir a formação e posterior apresentação de orquestra de frevo, levando a cultura e a música de Campo Grande para outras regiões do Estado;
- Integrar os músicos campo-grandenses na orquestra de frevo, gerando emprego e renda aos músicos locais;
- Proporcionar realização de uma troca carnavalesca no Município de Campo Grande, com apresentação da orquestra de frevo no carnaval dos idosos;
- Administrar a verba repassada pelo **MUNICÍPIO** e cumprir a proposta apresentada;

- Manter com o **CONVENENTE**, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber;
- Efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENENTE**;

DA CONVENENTE:

- Acompanhar, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer as atividades de execução do objeto do Convênio;
- Promover condições para execução da Proposta;
- Efetuar repasse financeiro, nos termos da cláusula sexta;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE FINANCEIRO

O **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para conta indicada pela Associação conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados e/ou funcionários por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE, em 29 de janeiro de 2024.

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito

CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE MÚSICA FRANCISCO SOARES
FILHO

Mateus Daniel de Félix Soares
Presidente



DOCG

Ano 2024 • Edição **0194**

Diário Oficial de Campo Grande

Pág. 2

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

TESTEMUNHAS



DOCG

Ano 2024 • Edição **0194**

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php